



DECRETO Nº 057, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a modificação na tomada de medidas restritivas no combate ao novo Coronavírus, a COVID-19, e variantes, no Município de Campinorte/GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- ✓ **CONSIDERANDO** as notas técnicas espedidas pelo Governo do Estado de Goiás, bem como o fato de o Município contar com vacinação acima de 11 anos: 92%; vacinação entre 5-11 anos: 78%, e ainda contar o Município com 28 (vinte e oito) casos ativos (em tratamento domiciliar).
- ✓ **CONSIDERANDO** a necessidade de retomada de todas as atividades comerciais e empresariais.

DECRETA:

Art. 01º - Ficam flexibilizadas todas as medidas restritivas até então editadas, sendo mantidas apenas as seguintes medidas:

I – Utilização facultativa de mascara em locais abertos; e utilização obrigatória de mascara em locais fechados e utilizados pelo público.

Art. 02º - Fica expressamente liberado o retorno às aulas presenciais dos alunos da rede pública municipal, em vista do auto índice de vacinação das crianças em idade escolar.

Art. 03º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito do Município, Campinorte/GO, 18 de março de 2022.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

DIVINO EDIR VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19,II C.F."
Campinorte, 18/03/2022

Secretário de Administração

